



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 385 /2015

Guapirama - PR, 26 de OUTUBRO de 2015

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: HORTIFRUTIGRANJEIROS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES	QUANT	Vr Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	UN	400	5,00	2.000,00 1267
2.	Alho selecionado Agranel - 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	500	15,90	7.950,00 1272
3.	Abobrinha verde extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	200	2,99	598,00 1269
4.	Abobora Kabotiá de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	200	2,10	420,00 1263
5.	Acelga, couve chinesa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	MAÇO	200	3,85	770,00 1270



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.	Aipim, mandioca tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente	KG	500	2,75	1.375,00	1293
7.	Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	UN.	300	1,55	465,00	1271
8.	Banana caturra de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	800	1,69	1.352,00	1275
9.	Banana maçã de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	600	3,69	2.214,00	1274
10.	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	600	3,50	2.100,00	5229
11.	Batata doce de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200	2,75	550,00	1277
12.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	3,30	2.640,00	1276
13.	Batata salsa, mandioquinha de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	8,90	2.670,00	1294
14.	Berinjela de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200	2,90	580,00	1278
15.	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200	2,65	530,00	1279
16.	Brócolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	CABEÇA	200	3,90	780,00	2662
17.	Cebola de cabeça - tamanho médio,	KG	600	3,10	930,00	1281



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.				
18.	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	500	2,99	1.495,00
19.	Cebolinha verde folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas	MAÇO	200	1,50	300,00
20.	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	150	3,20	480,00
21.	Couve manteiga cortada de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MAÇO	200	2,70	540,00
22.	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	UN.	200	4,35	870,00
23.	Goiaba de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	5,99	1.797,00
24.	Laranja lima de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	4,25	1.275,00
25.	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	1,90	1.520,00
26.	Limão rosa 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150	3,45	517,50
27.	Limão Taiti 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150	5,90	885,00
28.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	4,90	3.920,00
29.	Mamão formosa- 1º qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem	KG	300	3,30	990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

	ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.				
30.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	4,30	1.290,00
31.	Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta	KG	300	10,90	3.270,00
32.	Melancia - 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	1000	1,90	1.900,00
33.	Melão caipira tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	1000	3,20	3.200,00
34.	Mexerica, pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	500	4,75	2.375,00
35.	Milho verde de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	800	3,50	2.800,00
36.	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DUZIAS	1200	4,40	5.280,00
37.	Peixe, Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,	KG	500	21,45	10.725,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

	químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
38.	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	300	3,30	990,00
39.	Polpa de fruta de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.(1 KG.)	PCT	2000	10,00	20.000,00
40.	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade (Tam médio a grande)	UN.	600	2,99	1.794,00
41.	Salsinha folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos.	MAÇO	120	2,00	240,00
42.	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	600	3,99	2.394,00
43.	Vagem em grão descascada de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	150	10,80	1.620,00
TOTAL R\$					100.391,50

Entrega em 6 horas a partir da solicitação, por se tratar de alimentos perecíveis.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Port.º 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

ORÇAMENTO

Empresa: *mercadoria Campos*
 CNPJ: *22699754/0001-14*
 End: *Avenida Guadalupe* Nº: *92* Bairro: *São Salvador*
 Cidade: *Guapirama* Fone:

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	Vr Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	KG	800		275
2.	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	500		14.50
3.	Abobrinha verde extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	200		2.50
4.	Abobora Kabotiá de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	200		1.85
5.	Acelga, couve chinesa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	KG	200		4.00
6.	Aipim, mandioca tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente	KG	500		2.00
7.	Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	300		
8.	Banana caturra de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	800		1.85

9.	Banana maçã de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	600		3.50
10.	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	600		3.30
11.	Batata doce de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200		3.50
12.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800		2.95
13.	Batata salsa, mandioquinha de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300		10.49
14.	Berinjela de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200		3.29
15.	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200		3.20
16.	Brócolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	200		4.50
17.	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	600		2.99
18.	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	500		3.30
19.	Cebolinha verde folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas	KG	120		10.00
20.	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	150		2.99
21.	Couve manteiga cortada de 1ª qualidade - com	KG	200		9.00

	folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso				
22.	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	200		4.50
23.	Goiaba de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300		5.50
24.	Laranja lima de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300		4.29
25.	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800		1.95
26.	Limão rosa 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150		3.90
27.	Limão Taiti 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150		3.99
28.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800		4.30
29.	Mamão formosa- 1º qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300		3.85
30.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300		4.30
31.	Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta	KG	300		8.49

32.	Melancia – 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	1000		1.85
33.	Melão caipira tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	1000		
34.	Mexerica, pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	500		5.50
35.	Milho verde de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	800		3.50
36.	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DUZIAS	1200		4.30
37.	Peixe, Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	500		16.80
38.	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	300		3.95
39.	Polpa de fruta de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	KG	2000		
40.	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	600		1.50
41.	Salsinha folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos.	KG	120		
42.	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; -	KG	600		3.00

	pele lisa, livre de fungos.				
43.	Vagem em grão descascada de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	150		
TOTAL					

GUAPIRAMA, 19 de 10 de 2015.

Neusa Aparecida Mendes

Assinatura do Responsável

Carimbo do CNPJ

ORÇAMENTO

Empresa: **Geovani Bubna - ME**

CNPJ: **00.458.961/0001-44**

End: **Rua Paraná**

Cidade: **Guapirama**

Nº: **645**

Bairro: **Centro**

Fone:

HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	Vr Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	KG	800	2,62	2.096,00
2.	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	500	16,88	8.440,00
3.	Abobrinha verde extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	200	3,07	614,00
4.	Abobora Kabotiá de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	200	2,06	412,00
5.	Acelga, couve chinesa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	KG	200	3,76	752,00
6.	Aipim, mandioca tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente	KG	500	2,86	1.430,00
7.	Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	300	1,55	465,00
8.	Banana caturra de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	800	1,57	1.256,00

CPBMD

9.	Banana maçã de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	600	3,62	2.172,00
10.	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	600	3,62	2.172,00
11.	Batata doce de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200	2,18	436,00
12.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	3,54	2.832,00
13.	Batata salsa, mandioquinha de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	7,76	2.328,00
14.	Berinjela de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200	2,62	524,00
15.	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200	2,15	430,00
16.	Brócolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	200	3,15	630,00
17.	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	600	2,55	1.530,00
18.	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	500	2,35	1.175,00
19.	Cebolinha verde folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas	KG	120	1,47	176,40
20.	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	150	3,18	477,00
21.	Couve manteiga cortada de 1ª qualidade - com	KG	200	2,65	530,00

	folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso				
22.	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	200	4,22	844,00
23.	Goiaba de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	6,18	1.854,00
24.	Laranja lima de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	4,07	1.221,00
25.	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	1,34	1.072,00
26.	Limão rosa 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150	3,15	472,50
27.	Limão Taiti 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150	6,16	924,00
28.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	4,65	3.720,00
29.	Mamão formosa- 1º qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	3,17	951,00
30.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	4,45	1.335,00
31.	Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta	KG	300	10,95	3.285,00

32.	Melancia – 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	1000	1,63	1.630,00
33.	Melão caipira tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	1000	3,15	3.150,00
34.	Mexerica, pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	500	4,15	2.075,00
35.	Milho verde de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	800		
36.	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DUZIAS	1200	4,15	4.980,00
37.	Peixe, Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	500	21,46	10.730,00
38.	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	300	3,18	954,00
39.	Polpa de fruta de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	KG	2000		
40.	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	600	2,55	1.530,00
41.	Salsinha folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos.	KG	120	1,98	237,60
42.	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; -	KG	600	4,63	2.778,00

	pele lisa, livre de fungos.				
43.	Vagem em grão descascada de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	150	10,78	1.617,00
TOTAL					76.237,50

GUAPIRAMA, 21 de Outubro de 2015.

00.458.961/0001-44

Geovani Bubna – ME

Rua Paraná, 645
Centro – CEP. 86.465-000
Guapirama - PR

Carimbo do CNPJ


Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa: Metodios Bulma Junior
 CNPJ: 73827057/0001-32
 End: Rua XV. de novembro Nº: 511 Bairro: Centro
 Cidade: Guapirama Fone:

HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	Vr Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	KG	800	5,00	
2.	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	500	14,90	
3.	Abobrinha verde extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	200		
4.	Abobora Kabotiá de 1ª qualidade; peso médio de 1kg inteiro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	200		
5.	Acelga, couve chinesa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	KG	200		
6.	Aipim, mandioca tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente	KG	500		
7.	Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	300	1,50	
8.	Banana caturra de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	800	1,50	

9.	Banana maçã de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	600		
10.	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	600	1,50	
11.	Batata doce de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200	2,70	
12.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	3,00	
13.	Batata salsa, mandioquinha de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300		
14.	Berinjela de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200		
15.	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200		
16.	Brócolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	200		
17.	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	600	3,90	
18.	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	500	3,80	
19.	Cebolinha verde folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas	KG	120		
20.	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	150		
21.	Couve manteiga cortada de 1ª qualidade - com	KG	200		

	folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso				
22.	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	200		
23.	Goiaba de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300		
24.	Laranja lima de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300		
25.	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	1.30	
26.	Limão rosa 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150		
27.	Limão Taiti 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150	3.90	
28.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	5.60	
29.	Mamão formosa- 1º qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	2.80	
30.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	3.60	
31.	Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta	KG	300		

32.	Melancia – 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	1000		
33.	Melão caipira tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	1000		
34.	Mexerica, pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	500		
35.	Milho verde de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	800		
36.	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DUZIAS	1200	4.80	
37.	Peixe, Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	500	2600	
38.	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	300	280	
39.	Polpa de fruta de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	KG	2000		
40.	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	600	300	
41.	Salsinha folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos.	KG	120		
42.	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; -	KG	600	300	

	pele lisa, livre de fungos.				
43.	Vagem em grão descascada de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	150		
TOTAL					

GUAPIRAMA, 14 de 10 de 2015.

METÓDIO BUBNA JUNIOR
CNPJ 73.827.057/0001-32
GUAPIRAMA - PR

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa: Tereza Ernestina Dayeh-ME

CNPJ: 78.767.480/0001-08

End: Rua Rui Barbosa, 31

Cidade: Santo Antonio da Platina

Bairro: Centro

Fone: (43) 35343644

HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES.	QUANT.	Vr Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	KG	800	2,65	2.120,00
2.	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	500	16,90	8.450,00
3.	Abobrinha verde extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	200	3,10	620,00
4.	Abobora Kabotiá de 1ª qualidade; peso médio de 1kg inteiro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	200	2,10	420,00
5.	Acelga, couve chinesa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	KG	200	3,80	760,00
6.	Aipim, mandioca tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente	KG	500	2,90	1.450,00
7.	Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	300	1,60	480,00
8.	Banana caturra de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração	KG	800	1,60	1.280,00

Tereza Ernestina Dayeh ME

CNPJ: 78.767.480/0001-08

	uniforme				
9.	Banana maçã de boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	600	3,65	2.190,0
10.	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	600	3,65	2.190,00
11.	Batata doce de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200	2,20	440,00
12.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	3,60	2.880,00
13.	Batata salsa, mandioquinha de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	7,80	2.340,00
14.	Berinjela de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200	2,65	530,00
15.	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	KG	200	2,20	440,00
16.	Brócolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	200	3,20	640,00
17.	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	600	2,60	1.560,00
18.	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	500	2,40	1.200,00
19.	Cebolinha verde folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas	KG	120	1,50	180,00
20.	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	150	3,20	480,00

Tereza Ernestina Dayeh ME

CNPJ: 78.767.480/0001-08

21.	Couve manteiga cortada de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	KG	200	2,69	538,00
22.	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	200	4,25	850,00
23.	Goiaba de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	6,20	1.860,00
24.	Laranja lima de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	4,10	1.230,00
25.	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	1,40	1.120,00
26.	Limão rosa 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150	3,20	480,00
27.	Limão Taiti 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150	6,20	930,00
28.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	4,68	1.872,00
29.	Mamão formosa- 1º qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	3,20	960,00
30.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	4,50	1.350,00
31.	Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta	KG	300	10,99	3.297,00

Tereza Ernestina Dayeh ME

CNPJ: 78.767.480/0001-08

32.	Melancia – 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	1000	1,65	1.650,00
33.	Melão caipira tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	1000	3,20	3.200,00
34.	Mexerica, pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	500	4,20	2.100,00
35.	Milho verde de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	800		
36.	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DUZIAS	1200	4,20	5.040,00
37.	Peixe, Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	500	21,50	10.750,00
38.	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	300	3,20	960,00
39.	Polpa de fruta de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	KG	2000		
40.	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	600	2,60	1.560,00
41.	Salsinha folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos.	KG	120	2,0	
42.	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; -	KG	600	4,65	

Tereza Ernestina Dayeh ME

CNPJ: 78.767.480/0001-08

	pele lisa, livre de fungos.				
43.	Vagem em grão descascada de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	150	10,80	1.620,00
TOTAL					

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 13 DE OUTUBRO de 2015.



TEREZA ERNESTINA DAYEH- ME

Carimbo do CNPJ

78.767.480/0001-08

TEREZA ERNESTINA DAYEH ME

Rua Rui Barbosa, 31
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 26 de outubro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital, valor máximo de **R\$ 100.391,50 (cem mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LEANDRO ORALANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 27 de Outubro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de produtos hortifrutigranjeiro, para atendimento de diversos departamentos do município de Guapirama a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses".*

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – Secretaria Geral

04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D = 712 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 747 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras,

Licitação e Patrimônio

D = 713 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 748 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06-01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 714 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 749 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06-02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015.2-057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 718 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

D = 753 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 722 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 757 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 723 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 758 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 303 – Saúde Impostos

D = 724 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 759 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 326 – Repasse APSUS

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 710 - 339030 - 0711 – Alimentação Hospitalar

D = 726 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 761 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 711 - 339030 - 0711 – Alimentação Hospitalar

D = 727 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 762 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 303 – Saúde Impostos

10.305.0007.2-024 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e

Endemias

D = 2128 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 1927 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 497 – Vigilância Sanitária

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal São

Roque

D = 732 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

D = 767 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 733 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina
D = 768 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 103 – Educação 5%

D = 734 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina
D = 769 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 104 – Educação 25%

D = 735 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina
D = 770 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 107 – Salário Educação

12.361.0003.2.018 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino

Fundamental

D = 2129 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina
D = 1844 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 104 – Educação 25%

**12.361.0003.2.019 – Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar
aos Alunos do Ensino Fundamental**

D = 736 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina
D = 771 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1274 – 339032-0500 – Merenda Escolar
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1275 – 339032-0500 – Merenda Escolar
FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

**12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de
Educação Infantil**

D = 728 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina
D = 763 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 729 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina
D = 764 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios
FR 103 – Educação 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

12.365.0002.2.005 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil

D = 2130 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 2131 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 104 – Educação 25%

D = 2082 – 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 124 - FNDE – Manutenção Educação Infantil

12.365.0002.2.006 – Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos da Educação Infantil na Modalidade Creche

D = 730 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 765 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 103 – Educação 5%

D = 1270 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1271 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

12.365.0002.2.007 – Fornecimento e Manutenção de alimentação Escolar aos Alunos da Educação Infantil na Modalidade Pré Escola

D = 731 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 766 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 103 – Educação 5%

D = 1272 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1273 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar

12.366.0010.2-033 – Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos

D = 1276 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1277 - 339032 – 0500 – Merenda escolar

FR 117 – PNAE - Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

27.813.0013.2-037 – Promoção de Equipes Esportivas Representativas

Municipais

D = 2132 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 1903 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão da Cultura

13.392.0014.1-039 – Apoio e Incentivo a Promoção de Cultura, a Difusão das

Manifestações Culturais e Datas Comemorativas do Município

D = 2134 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 1851 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-040– Manutenção e Conservação do Clube Municipal

D = 2136 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-041– Manutenção e Conservação da Biblioteca Pública

D = 737 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 772 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Divisão de Incentivo a agricultura

04.122.0016.2.065 – Manutenção da Unidade

D = 738 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 773 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência

Social

D = 739 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 774 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

08.243.0004.2.002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D = 741 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 777 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Comunitária

D = 740 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 776 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de Consciência e Fortalecimento de Vínculos

D = 744 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 780 - 339030-0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

D = 742 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 778 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 743 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 779 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 737 – CRAS

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 – Divisão do F.M.D.C.A

08.243.0005.6-001 – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

D = 746 - 339030 - 0712 – Gêneros alimentícios para Copa e Cantina

D = 782 - 339030 - 0799 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

OBS: Recursos de Fontes Estadual e Federal

Atenciosamente

Giovana de Oliveira Siqueira
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 28 de outubro de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital, valor máximo de R\$ 100.391,50 (cem mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. CONFORME OFÍCIO ANTERIOR.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

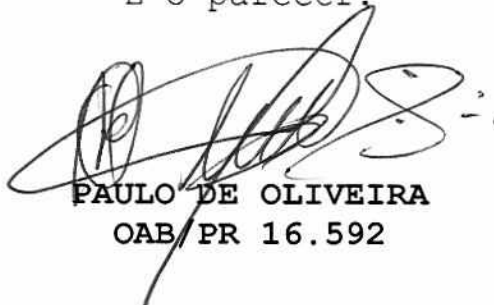


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Ressalva-se que este parecer não vincula a
decisão da autoridade competente, podendo ser
acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem
caráter vinculatório e nem obriga a autoridade -
9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC -
STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO
(RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 29 de outubro de 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital, valor máximo de **R\$ 100.391,50 (cem mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 03 de novembro de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2015 PROCESSO nº 153/2015

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h00min do dia 17 de novembro de 2015, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015 e portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 14h00 min do dia 17/11/2015.

DATA DE ABERTURA: dia 17/11/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DO GENERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **17/11/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**
- 04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12. O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP locais e regionais pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Para esta licitação serão consideradas **MEI, ME E EPP regionais os municípios que fazem parte da AMUNORPI - Associação dos Municípios do Norte Pioneiro.**
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.04** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.05** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.05.1** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.05.2** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.05.3** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 079/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.



07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b)** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c)** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;



- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 03 de Novembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 153/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRES	QUANT	VI Unit.	Valor Total
1.	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	UN	400	5,00	2.000,00
2.	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	500	15,90	7.950,00
3.	Abobrinha verde extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	200	2,99	598,00
4.	Abóbora Kabotiá de 1ª qualidade; peso médio de 1kg inteiro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	200	2,10	420,00
5.	Acelga, couve chinesa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	MAÇO	200	3,85	770,00
6.	Aipim, mandioca tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente	KG	500	2,75	1.375,00
7.	Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	UN.	300	1,55	465,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

8.	Banana caturra de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	800	1,69	1.352,00
9.	Banana maçã de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	KG	600	3,69	2.214,00
10.	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	600	3,50	2.100,00
11.	Batata doce de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	200	2,75	550,00
12.	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	3,30	2.640,00
13.	Batata salsa, mandioquinha de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	8,90	2.670,00
14.	Berinjela de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujeidade e objetos estranhos	KG	200	2,90	580,00
15.	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujeidade e objetos estranhos	KG	200	2,65	530,00
16.	Brócolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	CABEÇA	200	3,90	780,00
17.	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	600	3,10	930,00
18.	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	KG	500	2,99	1.495,00
19.	Cebolinha verde folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas	MAÇO	200	1,50	300,00
20.	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	150	3,20	480,00
21.	Couve manteiga cortada de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MAÇO	200	2,70	540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

22.	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	UN.	200	4,35	870,00
23.	Goiaba de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	5,99	1.797,00
24.	Laranja lima de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	4,25	1.275,00
25.	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	1,90	1.520,00
26.	Limão rosa 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150	3,45	517,50
27.	Limão Taiti 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	KG	150	5,90	885,00
28.	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	800	4,90	3.920,00
29.	Mamão formosa- 1º qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	3,30	990,00
30.	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	300	4,30	1.290,00
31.	Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta	KG	300	10,90	3.270,00
32.	Melancia – 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	KG	1000	1,90	1.900,00
33.	Melão caipira tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	1000	3,20	3.200,00
34.	Mexerica, pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	500	4,75	2.375,00
35.	Milho verde de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	KG	800	3,50	2.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

36.	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DUZIAS	1200	4,40	5.280,00
37.	Peixe, Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	500	21,45	10.725,00
38.	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	KG	300	3,30	990,00
39.	Polpa de fruta de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. (1 KG.)	PCT	2000	10,00	20.000,00
40.	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade (Tam médio a grande)	UN.	600	2,99	1.794,00
41.	Salsinha folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos.	MAÇO	120	2,00	240,00
42.	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	600	3,99	2.394,00
43.	Vagem em grão descascada de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	KG	150	10,80	1.620,00
TOTAL				R\$ 100.391,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 100.391,50 (cem mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **06 (seis) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **079/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **079/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 079/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DO GENERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015 – PROCESSO Nº 153/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 153/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **079/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 079/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **06 (seis) horas** de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
 - a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 079/2015
PROCESSO 153/2015
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, no valor máximo de R\$ 100.391,50 (cem mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 079/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **17 de novembro de 2015 ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 03 de Novembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

ao IAP/Jac.-Pr, m2, Matr. 17.632, is bairros Parque		na, no uso das 10/2015,		etue a BAIXA		PLATINA /		em vista a		Adicional		Valor		162.000,00		162.000,00		adaptação de		implantação							
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 079/2015 PROCESSO 153/2015 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, no valor máximo de R\$ 100.391,50 (cem mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação prego presencial SRP 079/2015 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 17 de novembro de 2015 AS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 03 de Novembro de 2015. LEANDRO ORLANDINI FRANCISSCO PREGOEIRO																											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 078/2015 PROCESSO 152/2015 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, no valor máximo de R\$ 149.183,20 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação prego presencial SRP 078/2015 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 17 de novembro de 2015 AS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 03 de Novembro de 2015. LEANDRO ORLANDINI FRANCISSCO PREGOEIRO																											
Sindicato Rural de Abatiã - PR EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO Em eleição realizada no dia 30/10/2015, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 01/12/2015 à 30/11/2018. <table border="1"> <tr> <td>Cargo</td> <td>Nome do Candidato</td> </tr> <tr> <td>Presidente</td> <td>Ronaldo Casado Figueiredo</td> </tr> <tr> <td>Vice-presidente</td> <td>Francisco Assis de Lima</td> </tr> </table>																						Cargo	Nome do Candidato	Presidente	Ronaldo Casado Figueiredo	Vice-presidente	Francisco Assis de Lima
Cargo	Nome do Candidato																										
Presidente	Ronaldo Casado Figueiredo																										
Vice-presidente	Francisco Assis de Lima																										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 079/2015

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015 e Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 079/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS DECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 079/2015.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 – MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante esta a seguir:

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	LUIZ FERNANDO BRUNHARI CPF: 066.461.819-77
---	---

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	R\$ 92.891,50
---	----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os produtos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre o recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME pelo valor de R\$ 92.310,00 (noventa e dois mil trezentos e dez reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante que assim o desejarem.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURO CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0038188-2

CNPJ

22.895.723/0001-39

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

21/07/2015

Data de Início de Atividade

15/07/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA CORONEL CECILIO ROCHA, 105, VILA RONDON, JACAREZINHO, PR, 86.400-000

Objeto

COMERCIO ATACADO PRODUTOS ALIMENTICIOS

Capital: R\$ 78.800,00

(SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 78.800,00

(SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

LUIZ FERNANDO BRUNHARI
066.461.819-77

Administrador

Sim

Início do Mandato

21/07/2015

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/07/2015

Número: 20154310506

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JACAREZINHO - PR, 22 de setembro de 2015

15/639179-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com original

Data: 17 / 11 / 2015

[Assinatura]

[Assinatura]
Nacim Sfier Junior
RG 3.490.855-9
Agência Regional Jacarezinho - PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Assinatura]

ATO CONSTITUTIVO
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

LUIZ FERNANDO BRUNHARI, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Professor Rodrigo Octavio, nº 55, Centro, CEP 86.400-000, nascido em 11/04/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.529.030-6-SSP/PR e CPF nº 066.461.819-77;

resolve, nesta data, constituir Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), o que faz pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI girará sob o nome empresarial de **MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, tendo sua sede e foro na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Coronel Cecílio Rocha, nº 105, Centro, CEP 86.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem por objeto social principal o ramo de: "Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios", e secundariamente os ramos de: "Comércio Atacadista de Artigos de Armário", "Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário, Exceto Profissionais e de Segurança", "Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho", "Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria", "Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal", "Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria", "Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos e de Uso Pessoal e Doméstico", "Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria", "Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar", "Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não especificados anteriormente", "Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática", "Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas", "Comércio Atacadista de Material Elétrico", "Comércio Atacadista de Materiais de Construção".

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Confere com original

Data. 17/11/2015



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 16:19 SOB Nº
41600381882.
PROTOCOLO: 154310484 DE 21/07/2015. NIRE: 41600381882.
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/07/2015

ATO CONSTITUTIVO
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país, no presente ato.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da EIRELI caberá ao Titular **LUIZ FERNANDO BRUNHARI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

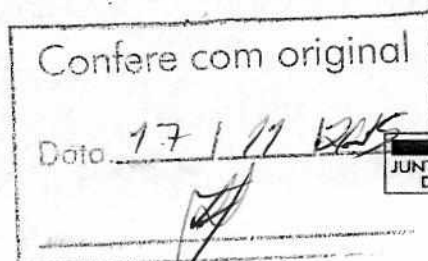
Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a sua duração, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 16:19 SOB Nº
41600381882.
PROTOCOLO: 154310484 DE 21/07/2015. NIRE: 41600381882.
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/07/2015

ATO CONSTITUTIVO
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, observando-se as prescrições legais.

CLÁUSULA NONA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

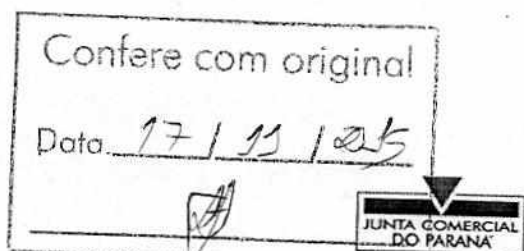
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis e que não se enquadra em nenhuma das disposições elencadas no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O lucro líquido apurado em cada exercício social, após a constituição da Provisão para Contribuição Social e da Provisão para Imposto de Renda, será atribuído ao titular. O lucro líquido apurado poderá, a critério do mesmo, ser distribuído ou retido na EIRELI como reservas ou retenção de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil vigente e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades por Ações.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 16:19 SOB Nº
41600381882.
PROTOCOLO: 154310484 DE 21/07/2015. NIRE: 41600381882.
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/07/2015

ATO CONSTITUTIVO
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

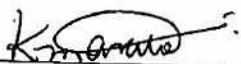
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

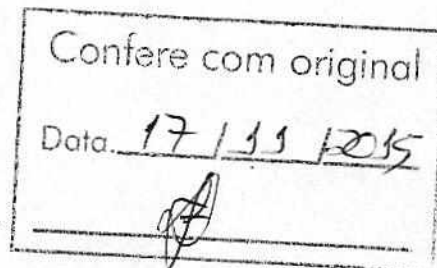
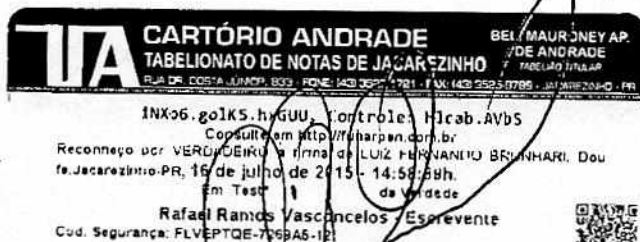
Jacarezinho, 10 de julho de 2015.


Luiz Fernando Brunhari

Testemunhas:


Luiz Cláudio de Paiva
RG: 3.681.112-9-SSP/PR


Karen Moreira Pavim
RG: 9.613.381-2/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2015 16:19 SOB N°
41600381882.
PROTOCOLO: 154310484 DE 21/07/2015. NIRE: 41600381882
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/07/2015

PROCURAÇÃO

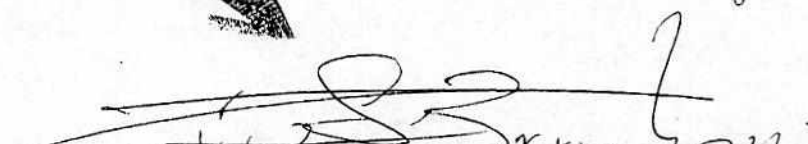
LUIZ FERNANDO BRUNHARI, brasileiro, casado, Advogado, residente à Rua Professor Rodrigo, nº55, Centro, Jacarezinho PR portador do **RG Nº 10.529.030-6 SSP PR** e do **CPF 066.461.819-77**, proprietário administrador da empresa **MAESTRO ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 22.895.723/0001-39**, com sede em Jacarezinho Pr, na rua Coronel Cecílio Rocha, nº105, Centro, nomeio o meu procurador o Sr. **LUIZ CARLOS BRUNHARI**, brasileiro, divorciado portador do **RG nº 3289457-7** e do **CPF 473.979.189-72**, residente em Jacarezinho Pr na Rua Vereador Fausto nº 1337, dando amplos poderes para participar de processos licitatórios com o Poder Público, podendo formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Sem preclusão de datas, retroagindo ou esgotando-se somente por acordo entre as partes

Jacarezinho, 28 de Setembro de 2015



Consulte em <http://tunarpes.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LUIZ FERNANDO BRUNHARI
Daufe Jacarezinho-PR, 28 de setembro de 2015 - 11:05:41h
Em Teste de Verdade
Mauroney Jhonathan Gaudete M Andrade - Escrevente
Cod Segurança: FBEA641G0-90872B-01




MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ.: 22.895.723/0001-39

Confere com original
Data: 17/11/2015


MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105,VILA RONDON
JACAREZINHO / PR - CEP: 86400-000
CNPJ: 22.895.723/ 0001-39 INSC. EST.: 90700191-13
e-mail.: atacado.maestro@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

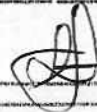
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015.

Prezados Senhores:

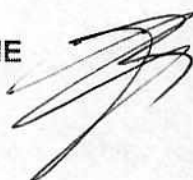
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002..

Confere com original

Data. 17/11/2015



MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7



MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105,VILA RONDON
JACAREZINHO / PR - CEP: 86400-000
CNPJ: 22.895.723/ 0001-39 INSC. EST.: 90700191-13
e-mail.: atacado.maestro@yahoo.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.895.723/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. LUIZ CARLOS BRUNHARI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.289.457-7 e do CPF nº 473.979.189-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
Nº CRC: PR-031826/O-1

Confere com original

Data: 17/11/2015

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105,VILA RONDON
JACAREZINHO / PR - CEP: 86400-000
CNPJ: 22.895.723/ 0001-39 INSC. EST.: 90700191-13
e-mail.: atacado.maestro@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

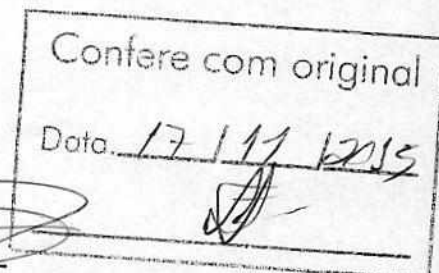
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº079/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 079/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

A large, stylized handwritten signature in dark ink.

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105,VILA RONDON
JACAREZINHO / PR - CEP: 86400-000
CNPJ: 22.895.723/ 0001-39 INSC. EST.: 90700191-13
e-mail.: atacado.maestro@yahoo.com.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

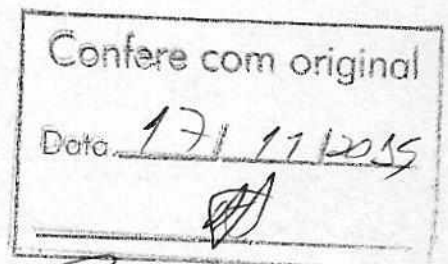
GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. LUIZ CARLOS BRUNHARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.457-7 e inscrito no CPF/MF nº 473.979.189-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 079/2015, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME, situada na rua CORONEL CECÍLIO ROCHA Nº 105, inscrita no CNPJ/MF nº 22.895.723/0001-39, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105,VILA RONDON
JACAREZINHO / PR - CEP: 86400-000
CNPJ: 22.895.723/ 0001-39 INSC. EST.: 90700191-13
e-mail.: atacado.maestro@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

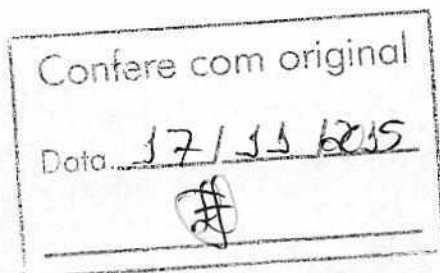
GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.895.723/0001-39, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105,VILA RONDON
JACAREZINHO / PR - CEP: 86400-000
CNPJ: 22.895.723/ 0001-39 INSC. EST.: 90700191-13
e-mail.: atacado.maestro@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

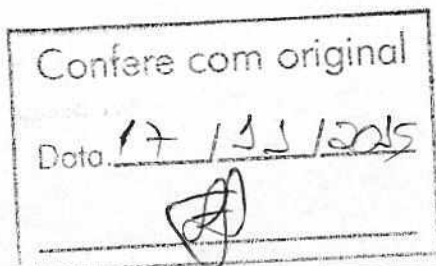
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão presencial nº 079/2015, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art.27 da lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105,VILA RONDON
JACAREZINHO / PR - CEP: 86400-000
CNPJ: 22.895.723/ 0001-39 INSC. EST.: 90700191-13
e-mail.: atacado.maestro@yahoo.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015 – PROCESSO Nº 153/2015.

Prezados Senhores:

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.895.723/0001-39, com sede à Rua CORONEL CECILIO ROCHA, Nº 105 –VILA RONDON, JACAREZINHO/PR, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS BRUNHARI portador da Carteira de Identidade nº 3.289.457-7 inscrito no CPF/MF nº 473.979.189-72, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Confere com original
Data. 17/11/2015


MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF N 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7



Lote	Itemção do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1a quinze sala - 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à face externa. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	300,00	R\$ 8.9000	R\$ 2.670,0000
1	1a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	200,00	R\$ 2.9000	R\$ 580,0000
1	1a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	200,00	R\$ 2.6500	R\$ 530,0000
1	1a de cabeca - tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tona e com brilho, ligeiramente, intacas, firmes e bem desenvolvidas.			KG			
1	1a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	500,00	R\$ 2.9500	R\$ 1.495,0000
1	1a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	MAQ			
1	2a - 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	150,00	R\$ 3.2000	R\$ 480,0000
1	2 mancha - 1ª qualidade, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, folhas firmes sem amolecimento ou escurecimento, sem corpos estranhos, lavada, insulas ou dentro à superfície externa. Peso 400 g por m².			MAQ			
1	2 flor - de 1ª qualidade, lavada, uniforme, inteiro, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. : CEASA			UND			
1	2a - de 1ª qualidade, lavada, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	300,00	R\$ 5.9900	R\$ 1.797,0000
1	2a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à face externa. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	800,00	R\$ 1.9000	R\$ 1.520,0000
1	2 rosa 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	150,00	R\$ 3.4500	R\$ 517,5000
1	2 abito - 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à face externa. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	150,00	R\$ 5.9000	R\$ 885,0000
1	2foji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	800,00	R\$ 4.9000	R\$ 3.920,0000
1	2a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à face externa. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	300,00	R\$ 3.3000	R\$ 990,0000
1	3a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à face externa. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	300,00	R\$ 4.3000	R\$ 1.290,0000
1	3a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	300,00	R\$ 10.9000	R\$ 3.270,0000
1	3a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	1.000,00	R\$ 1.9000	R\$ 1.900,0000
1	3a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	1.000,00	R\$ 3.2000	R\$ 3.200,0000
1	3a - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	500,00	R\$ 4.7500	R\$ 2.375,0000

Lote	Itemção do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	3º verde - 1ª qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração natural, dessecado. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	800,00	R\$ 3,5000	R\$ 2.800,00000
1	3. DE GALINHA : AGUA BONITA	12 Meses	12 Meses	DZ	1.200,00	R\$ 4,4000	R\$ 5.280,00000
1	3DE MERLUZA : NAVE PISCA	12 Meses	12 Meses	KG	500,00	R\$ 21,4500	R\$ 10.725,00000
1	3º verde - 1ª qualidade, lavado, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos na terra aderido a este exterior. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	300,00	R\$ 3,3000	R\$ 990,00000
1	3da. fruta, de primeira qualidade, produzida no norte com as boas práticas de manejo de alimentos (1 KG.) : POLPA NOROESTE	12 Meses	12 Meses	PQT	2.000,00	R\$ 10,0000	R\$ 20.000,00000
1	4vo Branca de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade (Tan médio a grande) : CEASA	12 Meses	12 Meses	UND	600,00	R\$ 2,9900	R\$ 1.794,00000
1	4ta (folhas integrais, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos : CEASA	12 Meses	12 Meses	MAC			
1	4º extra - de 1ª qualidade, lavado, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, não amolecidos, com brilho, cor vermelho vivo. : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	600,00	R\$ 3,9900	R\$ 2.394,00000
1	4a com grão dessecado de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade : CEASA	12 Meses	12 Meses	KG	150,00	R\$ 10,0000	R\$ 1.500,00000
Valor Total da Proposta							R\$ 92.891,50

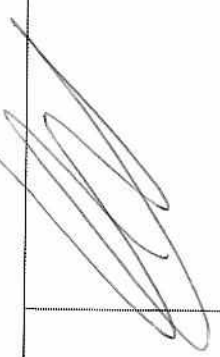
Resumo Filote

Lote	Item	Valor Total
1	UNICO	R\$ 92.891,50

Prazo de 1º da Proposta: 12 meses

Validade desta: 12 meses

Dados do Mante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	LUIZ CARLOS BRUNHARI	
Cargo:	GERENTE ADMINISTRATIVO	
Tipo do Dto:	CPF	
Documento:	473.979.189-72	
Data da Id:	16/11/2015	
Ass: Cari		

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, fluid strokes.

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105 VILA RONDON JACAREZINHO PR CEP.: 86.400-000
CNPJ.: 22.895.723/0001-39 INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 90700191-13
E-MAIL.:atacado.maestro@yahoo.com.br

Banco do Brasil ag: 0100-7 cc: 41051-9

GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 079/2015. PROCESSO Nº153/2015

Prezados Senhores:

O valor unitario, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DO GENERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	unid	Abacaxi pérola- de 1ª qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos e sem marcas de batidas.	CEASA	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
2	500	kg	Alho selecionado Agranel – 1ª qualidade - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenro, intactos, firmes e bem desenvolvidas	CEASA	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
3	200	kg	Abobrinha verde extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	CEASA	R\$ 2,99	R\$ 598,00
4	200	kg	Abobora Kabotiá de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos	CEASA	R\$ 2,10	R\$ 420,00
5	200	maço	Acelga, couve chinesa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	CEASA	R\$ 3,85	R\$ 770,00

6	500	kg	Aipim, mandioca tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente	CEASA	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
7	300	unid	Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	NÃO PARTICIPA		
8	800	kg	Banana caturra de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	CEASA	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
9	600	kg	Banana maçã de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme	CEASA	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
10	600	kg	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	NÃO PARTICIPA		
11	200	kg	Batata doce de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	CEASA	R\$ 2,75	R\$ 550,00
12	800	kg	Batata (inglesa) - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	CEASA	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
13	300	kg	Batata salsa, mandioquinha de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	CEASA	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
14	200	kg	Berinjela de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	CEASA	R\$ 2,90	R\$ 580,00
15	200	kg	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos	CEASA	R\$ 2,65	R\$ 530,00
16	200	cabeça	Brócolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	NÃO PARTICIPA		

17	600	kg	Cebola de cabeça - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	NÃO PARTICIPA		
18	500	kg	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	CEASA	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
19	200	maço	Cebolinha verde folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas	NÃO PARTICIPA		
20	150	kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	CEASA	R\$ 3,20	R\$ 480,00
21	200	maço	Couve manteiga cortada de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	NÃO PARTICIPA		
22	200	unid	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	NÃO PARTICIPA		
23	300	kg	Goiaba de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	CEASA	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
24	300	kg	Laranja lima de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	NÃO PARTICIPA		
25	800	kg	Laranja pera - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	CEASA	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
26	150	kg	Limão rosa 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	CEASA	R\$ 3,45	R\$ 517,50
27	150	kg	Limão Taiti 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	CEASA	R\$ 5,90	R\$ 885,00

28	800	kg	Maçã fuji - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	CEASA	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
29	300	kg	Mamão formosa- 1º qualidade, lavado, tamanho grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	CEASA	R\$ 3,30	R\$ 990,00
30	300	kg	Manga tommy - de 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	CEASA	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
31	300	kg	Maracujá redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta	CEASA	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
32	1000	kg	Melancia - 1ª qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa.	CEASA	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
33	1000	kg	Melão caipira tipo 6 de 1ª qualidade semi maduro, consistência firme.	CEASA	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
34	500	kg	Mexerica, pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	CEASA (NA EPOCA)	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
35	800	kg	Milho verde de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	CEASA	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00

36	1200	duzia	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	AGUA BONITA	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
37	500	kg	Peixe, Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	NAVE PESCA (800GR)	R\$ 21,45	R\$ 10.725,00
38	300	kg	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	CEASA	R\$ 3,30	R\$ 990,00
39	2000	pct	Polpa de fruta de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. (1 KG.)	POLPA NORTE	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
40	600	unid	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade (Tam médio a grande)	CEASA	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
41	120	maço	Salsinha folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos.			
42	600	kg	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	CEASA	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
43	150	kg	Vagem em grão descascada de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	CEASA	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00

						R\$ 92.891,50
--	--	--	--	--	--	---------------

VALOR TOTAL R\$ 92.891,50 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COMO TRANSPORTE, INCIDENTES DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL;

O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ CONFORME EDITAL, APÓS A SOLICITAÇÃO POR AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

GARANTIA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 79/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

ATENCIOSAMENTE,

GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF: 473.979.189-72 / RG: 3.289.457-7

U

ENVELOPE Nº 01 -- "PROPOSTA DE PREÇOS"

**MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI -
ME**

MAESTRO ATACADO

RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105, VILA RONDON

JACAREZINHO-PR

CNPJ: 22.895.723/0001-39 IE: 90700191-13

E-MAIL.: atacado.maestro@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

HORÁRIO: 14:00 HORAS DO DIA 17/11/2015

PORTE DA EMPRESA : MICRO EMPRESA

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**
CNPJ: **22.895.723/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:55:29 do dia 22/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2016.

Código de controle da certidão: **9552.1F8D.D1D1.28F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22895723/0001-39

Razão Social: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Endereço: RUA CORONEL CECILIO ROCHA / VILA RONDON / CURITIBA / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2015 a 28/11/2015

Certificação Número: 2015103006094995255864

Informação obtida em 02/11/2015, às 19:20:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
22.895.723/0001-39
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
21/07/2015**NOME EMPRESARIAL**
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
MAESTRO ATACADO**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de amarrinho

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO
R CORONEL CECILIO ROCHA**NÚMERO**
105 **COMPLEMENTO****CEP**
86.400-000 **BAIRRO/DISTRITO**
VILA RONDON**MUNICÍPIO**
JACAREZINHO**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
PAIVA.APOIOEMPRESARIAL2@GMAIL.COM**TELEFONE**
(43) 3525-3838**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
21/07/2015**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/09/2015 às 08:01:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90700191-13	22.895.723/0001-39	07/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	MAESTRO ATACADO
Endereço do Estabelecimento	RUA CORONEL CECILIO ROCHA, 105 - CENTRO - CEP 86400-000 FONE: (43) 3525-3838
Município de Instalação	JACAREZINHO - PR, DESDE 07/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	066.461.819-77	LUIZ FERNANDO BRUNHARI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/10/2015.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90700191-13

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
22/09/2015 14:42:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013721735-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.895.723/0001-39**

Nome: **MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

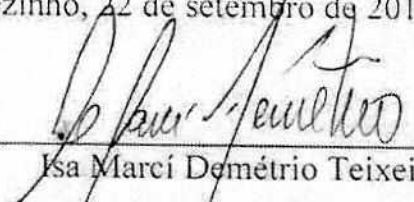
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C A M O S, que atendendo requerimento protocolado sob nº 3578/2015, que a MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 22.895.723/0001-39, nada deve à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, até a presente data, NADA CONSTANDO em relação a tributos municipais em nome da requerente junto ao cadastro mobiliário (I.S.S./T.L.L. – Imposto sobre serviço e Taxas de Localização e Licença), ao cadastro imobiliário (I.P.T.U./T.S.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) e com referência a qualquer rubrica ou natureza. Certidão para fins de documentação. A presente Certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração, que posteriormente venha a ser apurado e, tem validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

Jacarezinho, 22 de setembro de 2015.


Isa Marci Demétrio Teixeira

Diretora Geral de Arrecadação e Receita

Confere com original

Data 17 / 11 / 2015



BRASIL

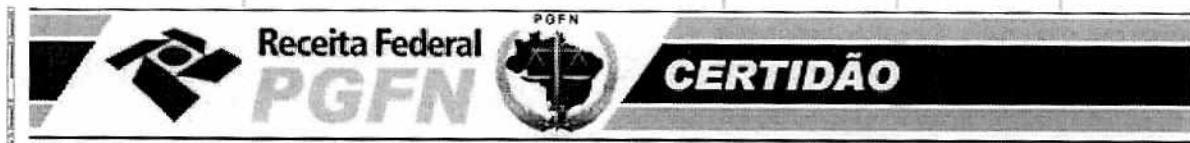
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.895.723/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:55:29 do dia 22/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2016.

Código de controle da certidão: **9552.1F8D.D1D1.28F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.895.723/0001-39

Certidão nº: 152071055/2015

Expedição: 22/09/2015, às 16:17:29

Validade: 19/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.895.723/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere com original

Data: 17/11/2015

Dúvidas e sugestões: cnst@tst.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA



Inscrição Fiscal

Nº do Regto: **3641/2015**

Data: **25/09/2015**

TL. Nº: **10.930**

TL./ISS. Nº **00000000000000000000**

ALVARÁ DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JACAREZINHO, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI- ME.

Ramo de Atividade ou Profissão: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.**

C.N.P.J.: **22.895.723/0001-39**

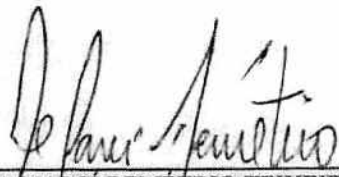
C.P.F.: **.....**

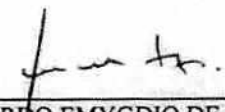
R.G.: **.....**

Localização: **RUA CORONEL CECÍLIO ROCHA, Nº 105- VILA RONDON.**

Obs.: **.....**

Jacarezinho, 28 de Setembro de 2015

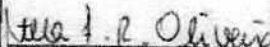

ISA MARCI DEMÉTRIO TEIXEIRA
DIRETORA GERAL DE ARRECAÇÃO E RECEITA


SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Espaço reservado para revalidação

DEPTO DE RECEITA
VÁLIDO ATÉ

10 SET. 2016


Isa Marci Demétrio Teixeira
Diretora - RG 6.280.216-2-PR

OBS: 1) É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

Confere com original

Data: **30/10/2015**



TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 21/07/2015 a 31/10/2015.

Nome da Empresa: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

Ramo: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Endereço: Rua CORONEL CECILIO ROCHA, 105

Complemento

Bairro: VILA RONDON

Município: JACAREZINHO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 22.895.723/0001-39

Inscrição Estadual.....: 9070019113

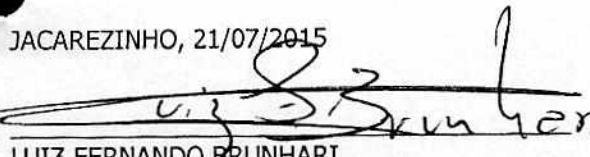
Registro na junta.....: 41600381882 Data registro: 21/07/2015

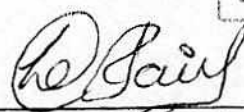
Inscrição Municipal.....:

Confere com original

Data 17/11/2015

JACAREZINHO, 21/07/2015


LUIZ FERNANDO BRUNHARY
DIRETOR
CPF: 066.461.819-77


LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 031826/O-1
CPF: 483.794.769-72



Empresa: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME
CNPJ: 22.895.723/0001-39
Balanco encerrado em: 31/10/2015

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA COMERCIAL

Descrição

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

CAIXA GERAL

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

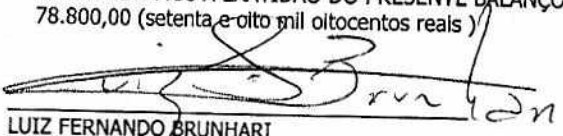
CAPITAL SOCIAL

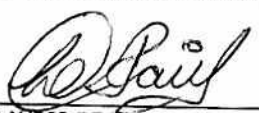
Saldo Atual



78.800,00D
78.800,00D
78.800,00D
78.800,00D
78.800,00D
78.800,00C
78.800,00C
78.800,00C
78.800,00C
78.800,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil oitocentos reais)


LUIZ FERNANDO BRUNHARI
DIRETOR
CPF: 5.461.819-77


LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 031826/O-1
CPF: 483.794.769-72

Confere com original

Data: 17/11/2015



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: 1

Folha: 3

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 21/07/2015 a 31/10/2015.

PUNTA COMERCIAL
PARANÁ



Nome da Empresa: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

Ramo: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Endereço: Rua CORONEL CECILIO ROCHA, 105

Complemento

Bairro: VILA RONDON

Município: JACAREZINHO

Estado: PR

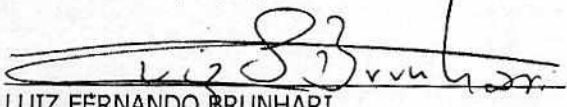
Inscrição no CNPJ: 22.895.723/0001-39

Inscrição Estadual.....: 9070019113

Registro na junta.....: 41600381882 Data registro: 21/07/2015

Inscrição Municipal.....:

JACAREZINHO, 31/10/2015


LUIZ FERNANDO BRUNHARA
DIRETOR
CPF: 066.461.819-77


LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
Reg. no CRC - PR sob o No. 031826/O-1
CPF: 483.794.769-72

Confere com original

Data

17 / 11 / 2015





Poder Judiciário
Estado do Paraná

-Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Jacarezinho-PR-

CERTIDÃO NEGATIVA

**Diocélio Galerani, Distribuidor desta
comarca de Jacarezinho-PR**

CERTIFICO,

para os devidos fins a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em o Cartório a meu cargo, o livro de distribuição de feitos em geral nele verifiquei não constar nenhum pedido de **Falência ou Concordata**, distribuídos contra a empresa **Maestro Atacado de Produtos Alimentícios Eireli**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº22.895.723/0001-39, estabelecida na Rua Coronel Cecílio Rocha, nº105 - centro, nesta cidade e comarca. O referido é verdade e dou fé. Jacarezinho, aos treze(13)dias do mês de novembro(11) de dois mil e quinze(2015). Eu, Diocélio Galerani (Diocélio Galerani), Distribuidor, digitei, conferi e assino.

Confere com original

Data 17/11/2015

O DISTRIBUIDOR,

Diocélio Galerani
DIOCELIO GALERANI

Funarpen - Selo
Digital Nº 9vN82 .
m0BD3 . vZYAQ,
Controle: dPeKG .
9yeA



MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105,VILA RONDON
JACAREZINHO / PR - CEP: 86400-000
CNPJ: 22.895.723/ 0001-39 INSC. EST.: 90700191-13
e-mail.: atacado.maestro@yahoo.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

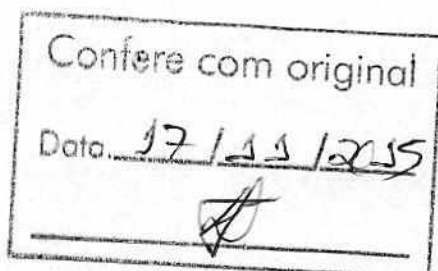
Referencia: **Pregão Presencial nº 079/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DO GENERO:
HORTIFRUTIGRANJEIROS, para diversas Secretarias, Departamentos e Divisões
Municipais; a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

O signatário da presente, em nome da proponente MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12meses..
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

GUAPIRAMA, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.



MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DA COMARCA DE JACAREZINHO PR, neste ato representado por pelo 1º tenente QOBM ANGÉLINO J. de SIQUEIRA, RG.:8.598.300-8, vem por respeitosamente à nobre presença de Vossa Senhoria:

ATESTAR que a empresa MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, CNPJ.:22.895.723/0001-39, possui plena capacidade em relação a entregas de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, produtos de higiene limpeza e utensílios em qualidades expressivas, destacando-se pela pontualidade e pela qualidade dos produtos fornecidos pela mesma.

Jacarezinho, 09 de novembro de 2015.

Confere com original
Data <u>17/11/2015</u>



1º Tem. QOBM Angelino J. de Siqueira
RG.: 8.598.300-8



ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

**MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ME**

MAESTRO ATACADO

RUA CORONEL CECILIO ROCHA Nº 105, VILA RONDON

JACAREZINHO-PR

CNPJ: 22.895.723/0001-39 IE: 90700191-13

E-MAIL: atacado.maestro@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

HORÁRIO: 14:00 HORAS DO DIA 17/11/2015

PORTE DA EMPRESA : MICRO EMPRESA

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 079/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 079/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME pelo valor de **R\$ 92.310,00 (noventa e dois mil trezentos e dez reais)**

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 17 de Novembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 079/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 079/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME pelo valor de **R\$ 92.310,00 (noventa e dois mil trezentos e dez reais)**

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 17 de Novembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal




Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal
Creche Cantinho da Amizade – CNPJ nº 77.463.743/0002-03

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DECISÃO DE RESULTADO
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015
OBJETO: Aquisição de Móveis de Escritório.

EMPRESA	CNPJ	VALOR	COLOCAÇÃO
MOBIFLEX MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO LTDA	04.635.400/0001-24	R\$ 7.954,00	1º
MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	82.465.162/0001-60	R\$ 8.162,00	2º
KALIXTO E REIS LTDA	22.066.661/0001-52	R\$ 8.518,00	3º

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições legais, foi declarada como vencedora do certame a licitante abaixo especificada:

NOME: MOBIFLEX MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 04.635.400/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA CELSO GARCIA CID N.º 1.205 – CENTRO – LONDRINA – PARANÁ

VALOR OFERTADO: R\$ 7.954,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Licitações

DECRETO Nº 1107/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 078/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES
D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 078/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame a seguinte empresa:
TEREZA ERNESTINA DAVEH – ME pelo valor de R\$ 31.867,30 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)
KLEBER ARABAÇA BARBOSA – EPP pelo valor de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais)
FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES – ME pelo valor de R\$ 14.596,50 (quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
METODIO BUBNA JUNIOR – ME pelo valor de R\$ 40.043,00 (quarenta mil e quarenta e três reais)
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME pelo valor de R\$ 10.482,70 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.
Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 17 de Novembro de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

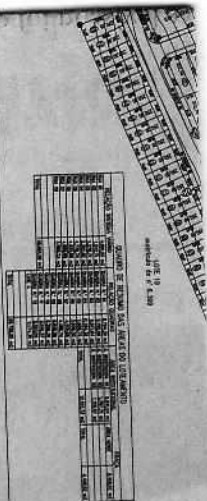
DECRETO Nº 1108/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 079/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRIANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES
D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 079/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRIANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame a seguinte empresa:
MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME pelo valor de R\$ 92.310,00 (noventa e dois mil trezentos e dez reais)
Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções

de Cambará, Estado
86.390-000
38
em cumprimento ao
6.766, de 12.1979),
os PARA EXAME DOS
inad "JARDIM BELLA
-aurindo Francisco, no
torme planta aprovada
o de 2.015, loteamento
o, inscrita no CNPJ/MF
a Rui Barbosa nº. 567,
ma com Promessa de
218-N, fls. 157/159, e
Dação em Pagamento
2, ambas em notas do
Cesário Pereira Neto,
os lotes serão vendidos
prestações sucessivas
e ser impugnado neste
esta cidade e comarca





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015

PROCESSO Nº 153/2015.

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **079/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 079/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME**, com sede na cidade de Jacarezinho/PR, sito à Rua Coronel Cecílio Rocha, 105, Vila Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.895.723/0001-39, representada por seu Procurador Luiz Fernando Brunhari, inscrito no CPF/MF sob nº 066.461.819-77 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.529.030-6 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
 - 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
 - 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **06 (seis) horas** de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 23 de Novembro de 2015.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015

PROCESSO Nº 153/2015.

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **079/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 079/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME**, com sede na cidade de Jacarezinho/PR, sito à Rua Coronel Cecílio Rocha, 105, Vila Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.895.723/0001-39, representada por seu Procurador Luiz Fernando Brunhari, inscrito no CPF/MF sob nº 066.461.819-77 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.529.030-6 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **06 (seis) horas** de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 23 de Novembro de 2015.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 078/2015 EXTRATO DA ATA 107/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: PLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME VALOR: R\$ 14.836,50 (quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 079/2015 EXTRATO DA ATA 108/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME VALOR: R\$ 52.310,00 (cinquenta e dois mil trezentos e dez reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 080/2015 EXTRATO DA ATA 109/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP VALOR: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP TOPS PARA MAQUINAS MICHEGAN, RETRO NEW HOLLAND LB 90 MOTOVINELADORA NEW HOLLAND RG 140 B, TRATORES, CAMINHÕES, ONIBUS E MICROS-ONIBUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 081/2015 EXTRATO DA ATA 111/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EPP VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 114/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP VALOR: R\$ 7.329,50 (sete mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 115/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: METODO BUBNA JUNIOR - ME VALOR: R\$ 33.700,50 (trinta e três mil setecentos e cinquenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A.C.A. DE CAMARGO - ME, CNPJ 73.753.758/0001-74, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação N° 27741 para MINERAÇÃO - Extração de Argila Cerâmica na data de 26 de novembro de 2012 instalada na Fazenda Yone, Município de Riberão do Pinhal/PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 116/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: PFG COMERCIAL LTDA - ME VALOR: R\$ 2.788,00 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A.C.A. DE CAMARGO - ME, CNPJ 73.753.758/0001-74, torna público que requer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para MINERAÇÃO - Extração de Argila Cerâmica instalada na Fazenda Yone, Município de Riberão do Pinhal/PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 117/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME VALOR: R\$ 26.971,50 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO JOAQUIM DA COSTA DANTAS, CPF 227.114.819-72, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação N° 20453 para Granja de Aves na data de 02 de fevereiro de 2010 instalada no Sítio Santa Helena, Município de Itaipu/PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 118/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: A.G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME VALOR: R\$ 42.572,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO JOAQUIM DA COSTA DANTAS, CPF 227.114.819-72, torna público que requer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Granja de Aves instalada no Sítio Santa Helena, Município de Itaipu/PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 119/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAVEN ME VALOR: R\$ 26.523,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e três reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO JOAQUIM DA COSTA DANTAS, CPF 227.114.819-72, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação N° 20453 para Granja de Aves na data de 02 de fevereiro de 2010 instalada no Sítio Santa Helena, Município de Itaipu/PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ TOMADA DE PREÇO 012/2015 EXTRATO DO CONTRATO 045/2015 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: LOMBA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP VALOR: R\$ 87.825,91 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM REGISTRO NO CREA A QUAL FORNECERÁ TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÕES E LIGAÇÕES DA AMPLIAÇÃO DE REDE, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PAVAN, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.	SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO JOAQUIM DA COSTA DANTAS, CPF 227.114.819-72, torna público que requer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Granja de Aves instalada no Sítio Santa Helena, Município de Itaipu/PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ INEXIGIBILIDADE 024/2015 - EXTRATO DO CONTRATO 043/2015 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES - ME VALOR: R\$ 25.357,50 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, INCLUINDO PALCO E EQUIPE COMPLETA ENTRE MÚSICOS, BAILARINOS E PRODUÇÃO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVELLON 2015.	SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO JOAQUIM DA COSTA DANTAS, CPF 227.114.819-72, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação N° 20453 para Granja de Aves na data de 02 de fevereiro de 2010 instalada no Sítio Santa Helena, Município de Itaipu/PR.